

**LEI Nº. 8380/11
DE 26 DE ABRIL DE 2011**

Institui a Semana Municipal de Ações Sociais.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída, no Calendário Oficial do Município de São José dos Campos, a Semana Municipal de Ações Sociais.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Ações Sociais será realizada na segunda semana do mês de outubro.

Art. 2º. O período citado no parágrafo único do artigo 1º servirá para fomentar a criação e/ou a divulgação de campanhas, prestações de serviços e eventos sociais que tenham por objetivo contribuir para a acessibilidade de pessoas de nossa cidade que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 26 de abril de 2011.


Eduardo Gury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Maria Emília Cardoso
Assessora de Eventos Oficiais e Turismo

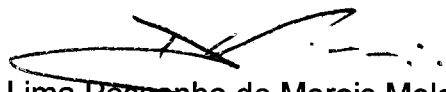

João Francisco Sawayá de Lima
Secretário de Desenvolvimento Social

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil
e onze.



Dimitri Lima Pessanha de Moraes Melo
Resp/Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº 198/10 de autoria do Vereador Cristiano Ferreira)